



PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2019
PROCESSO Nº 23355.003629/2019-13
TERMO ADITIVO Nº 01/2020

CONTRATO Nº 13/2019

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA
E A EMPRESA TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**

A União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Prof. MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 556, de 17/05/2017, publicada em 18/05/2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/MG, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa P TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.913.064/0001-95, sediada na Rua Padre Eustáquio, nº 2.912, sala 303, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG, Cep: 30.720-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. NATHALIA KATHLEEN RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP-MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.003629/2019-13 – Pregão 09/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa realizar a repactuação contratual com base na cláusula sexta do contrato original, face a homologação da CCTMG 003832/2019, referente aos cargos : motorista de carga e ajudante de cargas, bem como a **exclusão do plano médico e odontológico de todos os cargos**, conforme renúncia expressa dos colaboradores, folhas 585 à 592, protocoladas junto ao sindicato da categoria.

Visa também a Revisão contratual, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender a Lei nº 13.932, publicada em 11 de dezembro de 2019, que extingue a cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregados em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, onde as planilhas de formação de preços foram adequadas a partir de 1º de janeiro de 2020, no que se refere à "Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado", alterando o percentual utilizado de 5% (cinco por cento) para 4% (quatro por cento);

EM BRANCO



CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir de **20/04/2020**, com efeito **retroativo a 01 de janeiro de 2020** para a exclusão da rubrica Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e a repactuação face CCTMG 003832/2019. A exclusão do plano de saúde e odontológico **terá efeito retroativo a partir de 25/11/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total da supressão será de **R\$ 1976,45 (mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme demonstrativo

QUADRO RESUMO

Mês/Período	Custo Mensal Anterior a Repactuação	Custo Mensal Reajustado	Diferença Mensal
25/11/2019 à 30/11/2019	R\$ 3.330,61	R\$ 3.270,92	-R\$ 59,69
01/12/19	R\$ 16.653,06	R\$ 16.354,59	-R\$ 298,47
01/01/20	R\$ 16.653,06	R\$ 16.257,77	-R\$ 395,29
01/02/20	R\$ 16.653,06	R\$ 16.257,77	-R\$ 395,29
01/03/20	R\$ 16.653,06	R\$ 16.257,77	-R\$ 395,29
01/04/20	R\$ 16.653,06	R\$ 16.257,77	-R\$ 395,29
01/05/20	R\$ 16.653,06	R\$ 16.257,77	-R\$ 395,29
01/06/20	R\$ 16.653,06	R\$ 16.257,77	-R\$ 395,29
01/07/20	R\$ 16.653,06	R\$ 16.257,77	-R\$ 395,29
01/08/20	R\$ 16.653,06	R\$ 16.257,77	-R\$ 395,29
01/09/20	R\$ 16.653,06	R\$ 16.257,77	-R\$ 395,29
01/10/20	R\$ 16.653,06	R\$ 16.257,77	-R\$ 395,29
25/11/20	R\$ 13.877,55	R\$ 13.548,14	-R\$ 329,41
total			-R\$ 1.976,45

abaixo:

O valor mensal do contrato passará de R\$ 16.653,06 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e três reais e seis centavos) para R\$ 16.257,77 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

O valor total do contrato passará de R\$ 199.836,72 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) para R\$ 197.860,27 (cento e noventa e sete mil oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

Será realizado posteriormente o levantamento do eventual pagamento administrativo da contribuição social de 10% sobre o FGTS após 01/01/2020, para fins de ressarcimento ao erário, mediante compensação administrativa.

EM BRANCO



CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias úteis da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo as citadas vias arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Barbacena, 16 de abril de 2020.


MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA

Marcelo José Milagres de Almeida
Diretor-Geral Campus Barbacena
Rua 17
DOU 18/05/17 - Mat. SIAPE 1104147

DIRETOR-GERAL

IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA


NATHALIA KATHLEEN RODRIGUES

Representante Top Service

TESTEMUNHAS:


MANUELA BELO LUCENA


LÍGIA MARIA LIMA

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

EM BRANCO